



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 19/2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$282.950,74 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta Reais e setenta e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2003.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Superávit financeiro das contas:

Conta Corrente	Superávit Financeiro
6452-1 PPI	4.835,75
6360-3 Farmácia Básica	2.938,29
6362-2 SUS	110.851,11
6434-3 FPM	2.315,77
6361-4 PAB	18.487,08
6360-6 Próprio	143.522,74
Total	282.950,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal